



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/483/2002
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 13/12/02

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a receber doação que menciona**”, para que seja analisado e votado pelos Senhores Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA**.

Solicitamos que o Projeto de Lei n.º 074/2002, que “**Dispõe sobre a doação de áreas para instalação de empresas fora do DIC – Distrito Industrial de Congonhas**”, seja analisado e votado também em caráter de **URGÊNCIA**

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

*Recebido
13/12/02
Fossalva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 088/2002.

**Autoriza o Executivo Municipal a receber
doação que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a importância
de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa ALTA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º
04.173.307/0001-45, com sede na Rodovia BR 040 - Km 595, Pires, na cidade de Ouro
Preto/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 088/2003
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 15 FAVORÁVEIS - NULOS S
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 23 DE dezembro DE 2003

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 088/2003
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 13 FAVORÁVEIS - NULOS S
02 abstenções - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 23 DE dezembro DE 2003

PRESIDENTE

*Recibido
13/12/02
Assessor*

Marla Geralda Zacarias
Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo receber doação na importância de R\$ 70.000,00 da empresa ALTA VISTA LTDA, uma vez que a referida empresa tem interesse em instalar-se em nosso Município, especificamente na localidade do Pires, onde irá edificar um mini Shopping Center e um posto de abastecimento de combustível.

Tendo em vista a solicitação da empresa ao Município de doação de área de terreno para implantação de seu empreendimento, a doação se faz como forma de compensação ao Município.

Certo de poder contar com a costumeira boa acolhida dispensada aos Projetos de Leis encaminhados a essa Casa e, no aguardo de sua aprovação em caráter de urgência, devido à necessidade de sua sanção neste exercício para vigorar a partir do próximo ano, somos,

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A Secretaria

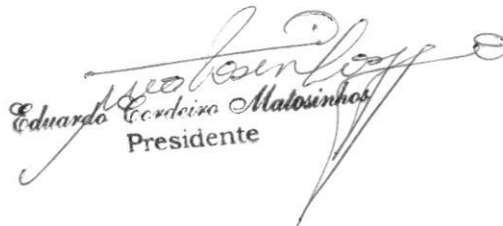
Remeter ao Plenário para
Leitura, reunião extraordinária,
nova, 13.12.02

Congonhas, 12.12.02


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Secretoria

Remeter ao procurador
para emissão de parecer
Congonhas, 16.12.02


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEGOV/490/2002
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 18/12/02



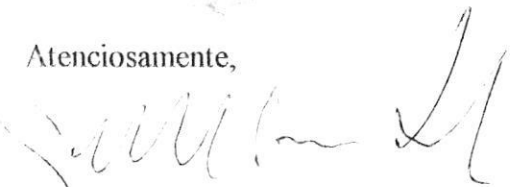
Senhor Presidente,

Tendo em vista o que prescreve inciso I, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, solicitamos de V.Exa. a convocação de reunião extraordinária para o dia 23 de dezembro do ano corrente, a fim de que sejam analisados e votados os Projetos de Leis abaixo discriminados, tendo em vista a urgência e o interesse público relevante:

- Projeto de Lei n.º 070/01 que “Autoriza o Executivo Municipal a legalizar os lotes doados nos bairros Nova Cidade, Santa Mônica, Residencial Gualter Pereira Monteiro, Tancredo Neves, Santa Vitória, Boa Vista, Cidade Jardim e dá outras providências”;
- Projeto de Lei n.º 074/02 que “Dispõe sobre doação de áreas para instalação de empresas fora do DIC – Distrito Industrial de Congonhas”;
- Projeto de Lei n.º 088/02 que “Autoriza o Executivo Municipal a receber doação que menciona”;
- Projeto de Lei n.º 089/02 que “Autoriza abertura de crédito especial”.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

*Recebido
18/12/02
Assinado*



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, MG, 23 de dezembro de 2002.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Parecer em conjunto CLJRF, OSP e CTFO.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2002 – Autoriza o Executivo a receber doação que menciona.

PARECER

A matéria objeto da presente proposta visa obter desta Casa autorização para recepção de doação pela municipalidade.

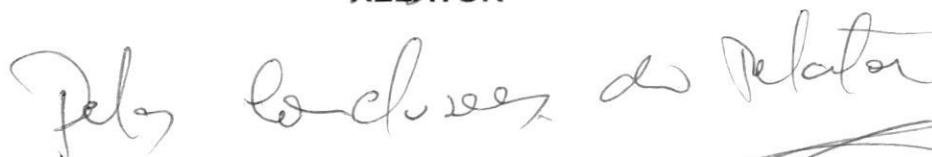
A doação pretendida é juridicamente possível e se estabelece como forma de compensação pela cessão de área de terreno que o Município fará à empresa ALTA VISTA LTDA. para instalação de empreendimento econômico, o qual resultará na geração de empregos e rendas.

O projeto está devidamente fundamentado, mormente pela fácil identificação do interesse público e coletivo em sua concretização.

Trâmite regular.

Matéria legal e Constitucional. Sou pela aprovação.


RELATOR










Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

REQUERIMENTO CMC/Nº 257/2002

Exmº Sr
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Câmara Municipal

Os Vereadores que o presente subscrevem, dispensadas as demais formalidades contidas no texto regimental vigente, REQUER a V.Exª que determine a **SUSPENSÃO** dos trabalhos desta REUNIÃO, por 15 (quinze) minutos, a fim de propiciar às Comissões competentes a emissão de **PARECER EM CONJUNTO** sobre os **PROJETOS DE LEIS Nºs. 033; 074; 086; 087; 088 e 089/2002**, após, trâmite regular em 1º E 2º turnoS de discussões e votações, nesta **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**,

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de dezembro de 2002.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 074/2002

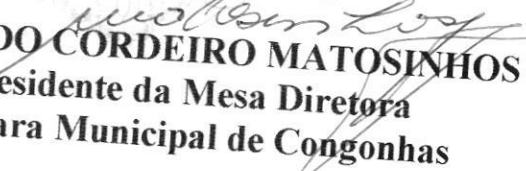
Autoriza o Executivo Municipal a receber doação que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa ALTA VISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.307/0001-45, com sede na Rodovia BR 040 - Km 595 - Pires, na cidade de Ouro Preto/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 23 de dezembro de 2002.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.



**Autoriza o Executivo Municipal a receber
doação que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa ALTA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.173.307/0001-45, com sede na Rodovia BR 040 - Km 595 - Pires, na cidade de Ouro Preto/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

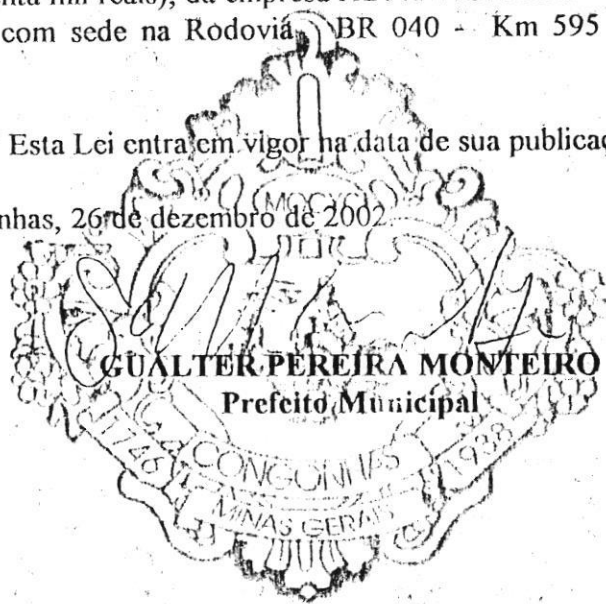
**Autoriza o Executivo Municipal a receber
doação que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a importância
de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa ALTA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º
04.173.307/0001-45, com sede na Rodovia BR 040 - Km 595 - Pires, na cidade de Ouro
Preto/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2002



GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



<p><i>P</i></p> <p><i>Secretaria</i></p> <p><i>Suplicia. de.</i></p> <p><i>Congonhas, 18 de fevereiro de</i></p> <p><i>2003.</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><i>[Large handwritten flourish]</i></p>
--	--